

## Introdução

[Quais são as taxas aplicáveis?](#)

[Quanto terei de pagar?](#)

[O que acontece se não pagar as taxas judiciais a tempo?](#)

[Como posso efetuar o pagamento?](#)

[O que devo fazer a seguir ao pagamento?](#)

## Introdução

A apresentação de um pedido de injunção de pagamento europeia junto de um tribunal estónio dá lugar ao pagamento de uma taxa igual à devida pela apresentação de um pedido interno. A taxa e outras despesas processuais são regidas pelo Código de Processo Civil (*tsiviilkohtumenetluse seadustik*) e pela Lei relativa aos Direitos e Taxas (*riigilõivuseadus*).

### Quais são as taxas aplicáveis?

A apresentação de um pedido implica o pagamento de uma taxa que cubra as despesas judiciais. Além disso, as despesas de citação ou notificação de atos processuais podem ser acrescentadas durante o processo (se a citação ou notificação ocorrer na Estónia, entre 30 EUR e 60 EUR para utilização da assistência de um oficial de justiça; se os documentos do processo forem citados ou notificados no estrangeiro, as despesas de tradução). Não é necessário pagar outras taxas.

### Quanto terei de pagar?

A apresentação de um pedido de injunção de pagamento europeia junto de um tribunal estónio dá lugar ao pagamento de uma taxa de valor igual à devida pela apresentação de um pedido interno, ou seja, 3 % do crédito total (o montante reclamado, isto é, o montante do crédito principal e dos pedidos acessórios), mas não pode ser inferior a 45 EUR.

A passagem de um procedimento simplificado de injunção de pagamento para um procedimento ordinário (processo contencioso) implica o pagamento de uma taxa adicional igual ao montante não coberto pela taxa paga pelo pedido de injunção de pagamento simplificada. No processo contencioso, o montante da taxa depende do montante reclamado. Por exemplo, num processo contencioso, a taxa a pagar é de 75 EUR para um crédito até 350 EUR, 100 EUR para um crédito entre 351 EUR e 500 EUR, 125 EUR para um crédito entre 501 e 750 EUR, etc. (taxas em vigor em 14.5.2019).

### O que acontece se não pagar as taxas judiciais a tempo?

A taxa deve ser paga antes da apresentação do pedido. Se a taxa não for paga, o tribunal dá ao requerente a possibilidade de a pagar num prazo determinado. Se a taxa não for paga no prazo fixado, o tribunal rejeita o pedido.

Um pedido de passagem de um procedimento simplificado de injunção para um processo contencioso não pode ser aceite até que a taxa adicional correspondente tenha sido paga.

### Como posso efetuar o pagamento?

A taxa só pode ser paga por transferência bancária. Não são aceites cartões de crédito. Para todos os pagamentos aos tribunais, o beneficiário do pagamento é o Ministério das Finanças.

Em caso de transferência para uma autoridade pública ou uma fundação criada pelo Estado, deve indicar-se na ordem de pagamento o Ministério das Finanças como destinatário e o número da conta corrente.

Cada instituição tem os seus próprios números de referência, com base nos quais o Tesouro Público transfere o montante recebido para a conta da instituição em questão junto do Tesouro Eletrónico.

Para mais informações sobre as taxas e os números de referência dos tribunais, consultar o [sítio Web dos tribunais](#).

### O que devo fazer a seguir ao pagamento?

É necessário fornecer ao tribunal as informações que confirmem o pagamento da taxa, para que o tribunal possa verificar a sua receção. Estas informações incluem: o nome da pessoa que pagou a taxa, os dados do banco e a conta para a qual o pagamento foi efetuado, o montante pago e a data de pagamento. O tribunal pode verificar o recebimento do pagamento por via eletrónica, de modo a que não seja necessário apresentar a ordem de pagamento da taxa. No entanto, o tribunal pode solicitar essa apresentação, se necessário.

Última atualização: 19/11/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Os Estados-Membros responsáveis pela gestão das páginas com conteúdos nacionais estão a proceder atualmente à atualização de alguns dos conteúdos deste portal para ter em conta a saída do Reino Unido da União Europeia. A eventual permanência de conteúdos que não refletem a saída do Reino Unido é involuntária e será devidamente corrigida.